

2019

## Relatório de Auditoria Interna nº 03/2019



Avaliação dos processos de concessão e pagamento de bolsas e ajuda de custo das atividades acadêmicas e de pesquisas dos Programas de Pós-Graduação, sob a ótica da governança, dos controles internos e da gestão de riscos



## **1. DADOS DO OBJETO AUDITADO**

**ORGÃO:** Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

**GESTOR RESPONSÁVEL:** Prof.<sup>a</sup> Maria José de Sena.

**OBJETO AUDITADO:** avaliação dos processos de concessão e pagamento de bolsas e ajuda de custo das atividades acadêmicas e de pesquisas dos Programas de Pós-Graduação, sob a ótica da governança, dos controles internos e da gestão de riscos.

**UNIDADE AUDITADA:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

**ÁREA DE GESTÃO:** Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação.

**PERÍODO DO EXAME ABRANGIDO PELA AUDITORIA:** 1º semestre de 2018.

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:** 02/07/2018 a 03/05/2019.

**RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS:** 1h/660 h

**PROGRAMA/AÇÃO:** Programa 2080 – Educação de qualidade para todos / Ação 20GK – Fomento às ações de graduação, pós-graduação, ensino e pesquisa / Ação 487 - Concessão de bolsas de estudos no ensino superior.

**VALOR DO PROGRAMA/AÇÃO:** Programa 2080 = R\$ 1.784.899,81 / Ação 20GK = R\$ 875.174,51 / Ação 487 = R\$ 466.271,79 (Fonte: Sistema Tesouro Gerencial/UFRPE – correspondente à despesa empenhada de janeiro a junho/2018).

Para ilustrar a aplicação de parte desses recursos, vide quadro 1 apresentado mais à frente, com a **amostra selecionada**. Todavia, adiantamos que os recursos das bolsas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) não estão detalhados no citado quadro, considerando que tais recursos são transferidos por esses órgãos de fomento diretamente aos beneficiários das bolsas, mediante depósito na conta bancária dos favorecidos.

Acrescentamos, no entanto, que os valores correspondentes às bolsas da CAPES e do CNPq, conforme detalhados mais adiante, foram informados pela PRPPG, no Memorando nº 118/2018-PRPPG/UFRPE, de 06/08/2018, em atendimento à SA 28/2018, de 13/07/2018.

Quadro 1– Amostra selecionada (recursos orçamentários da UFRPE)

Unidade Gestora Responsável: 151931 - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)									
Programa Governo		Ação Governo		PTRES	Nota de Empenho-NE	Núm. Processo	Natureza Despesa Detalhada		DESPESAS EMPENHADAS
2080	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	20GK	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA	128025	2018NE000083	1168/2018-11	33901801	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	15.800,00
2080	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	20GK	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA	128025	2018NE000423	12012/2018-57	33901801	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	12.000,00
2080	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	487	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO ENSINO SUPERIOR	108452	2018NE000260	8303/2018-41	33901804	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	9.380,00
2080	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	487	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO ENSINO SUPERIOR	108452	2018NE000347	9141/2018-68	33901804	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	14.000,00
2080	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	487	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO ENSINO SUPERIOR	108452	2018NE000375	10651/2018-88	33901804	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	8.000,00
2080	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	487	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO ENSINO SUPERIOR	108452	2018NE000386	11038/2018-88	33901804	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	17.241,00

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial/UFRPE (exercício de 2018)

**VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS:** o universo dos recursos envolvidos nesta auditoria compreendeu os valores das bolsas da PRPPG financiados pelos órgãos de fomento CAPES e CNPq, relativos a bolsas de Mestrado e Doutorado vigentes no 1º semestre de 2018 (R\$ 1.412.100,00); os valores empenhados no 1º semestre de 2018 na rubrica 339018.01, apenas a parcela de Mestrado e Doutorado (R\$ 27.800,00); e os valores empenhados no 1º semestre de 2018 na rubrica 339018.04 (R\$ 126.989,40); totalizando o montante geral de **R\$ 1.566.889,40**.

## **2. INTRODUÇÃO**

### **2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente Relatório objetiva assessorar a Gestão da UFRPE quanto à avaliação dos processos de concessão e pagamento de bolsas e ajuda de custo das atividades acadêmicas e de pesquisas dos Programas de Pós-Graduação, sob a ótica da governança, dos controles internos e da gestão de riscos, conforme atividade prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 n.º 11/2018.

### **2.2. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA AUDITORIA**

#### **2.2.1. OBJETIVO GERAL**

Avaliar os processos de concessão e pagamento de bolsas das atividades acadêmicas e de pesquisas dos Programas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado), assim como os auxílios (Ajudas de Custo) concedidos aos beneficiários das bolsas, sob a ótica da governança, dos controles internos e da gestão de riscos.

#### **2.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Avaliar a Governança dos Processos de negócio: concessão e pagamento de bolsas dos Programas de Pós-Graduação e dos auxílios financeiros concedidos aos bolsistas;
- Examinar a existência e o cumprimento de normas regulamentadoras relativas às bolsas dos Programas de Pós-Graduação e dos auxílios financeiros concedidos;
- Verificar a legalidade dos pagamentos das bolsas de Pós-Graduação e dos auxílios financeiros concedidos aos bolsistas;
- Avaliar os controles internos referentes às bolsas de Pós-Graduação e aos auxílios financeiros a bolsistas;
- Identificar a existência de mapeamento dos processos dos Programas de Pós-Graduação: “Bolsas de Mestrado e Doutorado” e “Ajudas de custo concedidas aos bolsistas”;
- Identificar as principais atividades/tarefas e os riscos envolvidos nos processos dos programas de pós-graduação, relativos a bolsas e a ajuda de custo.

## 2.3. ESCOPO DO TRABALHO E LIMITAÇÕES DE ESCOPO

Foram analisados os apontamentos já mencionados nos objetivos do presente documento, e também os detalhados a seguir:

- ✓ Bolsas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado), concedidas pelos seguintes órgãos de fomento: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), referentes aos editais de processos seletivos lançados pela UFRPE no 1º semestre de 2018, conforme detalhamento a seguir:

Quadro 2 – Editais de processos seletivos

NÚMERO DO EDITAL PRPPG	NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
002/2018	Botânica – PPGB
	Produção Vegetal – PGPV (UAST)
	Recursos Pesqueiros e Aquicultura – PPG-RPAq
	Zootecnia – PPGZ
003/2018	Produção Agrícola – PPGPA (UAG)
005/2018	Medicina Veterinária – PPGMV
007/2018	Ciência Animal e Pastagens – PPGCAP (UAG)

Fonte: Memorando nº 118/2018-PRPPG/UFRPE, de 06/08/2018

- ✓ Bolsas de Estudo do País (Mestrado e Doutorado) na rubrica 339018.01, pagos com recursos da PRPPG/UFRPE no 1º semestre de 2018;
- ✓ Auxílios para o desenvolvimento de estudos e pesquisas na rubrica 339018.04, destinados aos alunos de mestrado e doutorado, correspondentes aos processos de pagamentos com valores a partir de R\$ 8.000,00, pagos no 1º semestre de 2018, contemplando os seguintes Programas: Etnobiologia e Conservação da Natureza – PPGÉtno, Medicina Veterinária – PPGMV, Fitopatologia – PPGF e Ciências Florestais - PPGCF.

### 2.3.1. QUESTÕES DE AUDITORIA

Visando atender ao escopo desta atividade de auditoria foram elaboradas as seguintes questões de auditoria:

- Existem normas regulamentadoras expedidas pela UFRPE sobre bolsas e ajuda de custo das atividades acadêmicas e de pesquisas dos Programas de Pós-Graduação? Estão alinhadas às normas do MEC?
- As normas para pagamento de auxílios financeiros e de bolsas de Mestrado e Doutorado são observadas pela UFRPE?
- Há legalidade no cálculo para pagamentos das bolsas de Mestrado e Doutorado e dos auxílios financeiros concedidos?
- Existe segregação de funções nas etapas de concessão, autorização e pagamento de bolsas e ajuda de custo dos programas de Mestrado e Doutorado?
- As estruturas físicas dos setores que atuam na concessão e pagamento de bolsas e auxílios concedidos são adequadas e suficientes?
- As bolsas de Mestrado e Doutorado e os auxílios a estudantes estão previstas no orçamento (despesa de custeio) da UFRPE?
- Os valores das bolsas de Mestrado e Doutorado são baseados em normas do Governo Federal?
- Existe acúmulo de bolsas pelos beneficiários?
- Quais os principais pontos fortes/pontos fracos/ameaças/oportunidades dos processos objeto desta auditoria?
- Quais os principais riscos dos processos objeto desta auditoria?

### **2.3.2. METODOLOGIA DA AUDITORIA E EXAMES REALIZADOS**

Esta atividade de auditoria foi desenvolvida conforme os passos descritos a seguir:

- ✓ Inicialmente foram efetuados estudos de normativos institucionais e da legislação pertinente, assim como procedidos exames dos últimos Relatórios de Gestão da UFRPE, Relatórios da Controladoria Geral da União (CGU) e Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), no tocante aos pontos que tratam de temas correlatos ao objeto auditado;
- ✓ Em complemento, foram realizadas pesquisas em relatórios de auditorias similares a de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), assim como efetuadas consultas no site institucional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, objetivando a coleta de informações sobre a concessão de bolsas de mestrado e doutorado e, também, conhecer a estrutura organizacional das páginas dos programas de Pós-Graduação da UFRPE;

- ✓ Em paralelo às ações anteriormente descritas, foram emitidas Solicitações de Auditoria (SAs), objetivando a disponibilização de documentos, a captação de justificativas e/ou esclarecimentos necessários quanto a possíveis inconsistências verificadas;
- ✓ Dando continuidade, após definido o escopo desta auditoria, foram observados os procedimentos a seguir:

**No que se refere às Bolsas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado), concedidas pela CAPES e pelo CNPq (Período - 1º semestre de 2018):**

- Exame de processos seletivos, referentes a editais lançados no 1º semestre de 2018, para seleção de candidatos concorrentes a vagas dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE, em nível de Mestrado e Doutorado (transparência, divulgação, clareza, completude etc);
- Solicitação e/ou elaboração de mapeamento dos processos de bolsas concedidas com recursos da CAPES e do CNPq (utilização do software “gratuito” Bizagi para modelagem de processos de negócios);
- Análise dos Regimentos Internos ou normas equivalentes dos programas de Pós-Graduação selecionados;
- Pesquisa dos currículos Lattes dos alunos bolsistas selecionados;
- Consultas ao Sistema de Informações e Gestão Acadêmica - SIG@ para checagem da situação dos alunos bolsistas (CAPES e CNPq) selecionados no 1º semestre de 2018 (regularmente matriculado/ativo no sistema);
- Pesquisas em bancos de dados de informações sociais, em parceria com a CGU, para identificação de possível vínculo empregatício dos bolsistas;
- Pesquisas no Sistema Tesouro Gerencial/UFRPE, no Portal de Convênios SICONV e no Portal da Transparência do Governo Federal, objetivando a verificação de possível existência de acúmulo de bolsas por beneficiário.

**No que se refere às Bolsas de Estudo do País (Mestrado e Doutorado) na rubrica 339018.01, pagos com recursos da UFRPE (Período - 1º semestre de 2018):**

- Análise dos processos de pagamentos;

- Exame dos Regimentos Internos ou normas equivalentes dos Programas de Pós-Graduação referentes às situações encontradas nos processos examinados;
- Pesquisa dos currículos Lattes dos alunos que receberam bolsas com recursos da própria UFRPE;
- Pesquisas em bancos de dados de informações sociais, em parceria com a CGU, para identificação de possível vínculo empregatício dos bolsistas;
- Pesquisas no Sistema Tesouro Gerencial/UFRPE, no Portal de Convênios SICONV e no Portal da Transparência do Governo Federal, objetivando a verificação de possível existência de acúmulo de bolsas por beneficiário.

**No que se refere a auxílios financeiros concedidos aos estudantes bolsistas (Período - 1º semestre de 2018):**

- Exame de processos de pagamentos de auxílios financeiros a estudantes (ajuda de custo);
  - Pesquisa dos currículos Lattes dos alunos bolsistas que receberam ajuda de custo com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP/CAPES no 1º semestre de 2018;
  - Consultas ao Sig@ para checagem da situação dos alunos bolsistas beneficiários de ajuda de custo com recursos PROAP/CAPES no 1º semestre de 2018 (regularmente matriculado/ativo no sistema);
  - Exame dos Regimentos Internos ou normas equivalentes dos Programas de Pós-Graduação citados nos processos dos pagamentos examinados;
  - Solicitação e/ou elaboração de mapeamento dos processos de ajuda de custo financiadas com recursos PROAP/CAPES no 1º semestre de 2018 (utilização do software “gratuito” Bizagi para modelagem de processos de negócios).
- ✓ Adicionalmente, foram avaliados os controles internos implantados pelo(s) gestor(es), referentes às bolsas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) e aos auxílios financeiros concedidos aos discentes (ajuda de custo);
- ✓ Por fim, foram identificados os riscos para a UFRPE, relativos às impropriedades constatadas nesta auditoria, os quais foram avaliados por meio da identificação das probabilidades de ocorrência e de seus possíveis impactos, de acordo com o critério matricial adotado pelo TCU, com a classificação de "alto", "médio" e "baixo", a partir da

avaliação da equipe de auditoria, sendo observados aspectos quantitativos e qualitativos da possibilidade do evento (risco) acontecer, conforme demonstrado na figura a seguir.

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

## 2.4 AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA, CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS

### • GOVERNANÇA

Governança é definida pela IN CGU/MPOG 01/2016 como a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos. Com base nesse conceito, apresentamos a seguir a estrutura organizacional do objeto auditado, segundo documentos institucionais da UFRPE, particularmente o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2013-2020) e dados extraídos da página institucional da PRPPG.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) é um dos órgãos executivos da Administração Superior. A sua estrutura administrativa é composta por um responsável pela gestão da Pró-Reitoria, uma Secretaria Geral, um Setor Financeiro e quatro Coordenadorias, quais sejam: Coordenadoria Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CPPG), Coordenadoria Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (CLASE), Coordenadoria Geral de Pesquisa (COPESQ) e Coordenadoria de Programas Especiais (CPE).

No que se refere ao teor da presente auditoria, a ênfase foi dada às ações desenvolvidas pela Coordenadoria Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CPPG). A PRPPG, por meio dessa Coordenadoria, é responsável por apoiar as atividades de ensino e de pesquisa, bem como supervisionar os Programas de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu*, obedecendo às Normas Gerais dos citados Programas, e às demais disposições estatutárias e regimentais da UFRPE, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

A organização administrativa dos Programas compõe-se de Coordenadoria, do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) e de Secretaria. A Coordenação Didática de cada PPG é exercida por um CCD, constituído pelo Coordenador do Programa, como presidente, e pelo substituto eventual como membros natos, e, no mínimo, por mais dois docentes e um representante do corpo discente do programa.

Em abril/2019, a UFRPE contava com 44 PPGs, em níveis de Mestrado e Doutorado. A concessão de bolsas aos discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* obedece à legislação vigente e às normas estabelecidas pela atual Resolução nº 047/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Os PPGs, nos níveis de Mestrado e Doutorado, recebem, principalmente, apoio financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Apoio à Pesquisa (PROAP), para arcar com despesas de custeio e Demanda Social (DS), para fins de bolsas de estudo. Também, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) concede bolsas de estudo diretamente aos Programas, ou aos pesquisadores-orientadores.

Após o exposto, e para finalizar o presente tópico, registra-se também que para uma boa governança é necessário que seja dada ciência às partes interessadas dos processos de trabalho e dos fluxos de informações e de decisão. Diante disso, foi elaborado por esta AUDIN, com base nos documentos examinados e também com o apoio da PRPPG, o mapeamento dos seguintes processos: Bolsa de estudo Demanda Social – CAPES/DS, Bolsa CNPq e Ajuda de custo – PROAP/CAPES, os quais se encontram nos **Anexos de I a III** do presente Relatório de auditoria.

- **CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS**

Para gerenciar riscos é necessário implantar controles internos. Esses controles compreendem o conjunto de normas, estruturas, processos, sistemas etc., criados para mitigar riscos e assegurar que os objetivos da organização sejam alcançados. Nesse sentido, objetivos e riscos são a razão de ser do Controle Interno.

Segundo a IN CGU 03/2017 e diversos normativos de auditoria que versam sobre o assunto, a avaliação dos controles internos da gestão deve considerar os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento, os quais foram analisados no âmbito desta auditoria e apresentados mais adiante.

Nesse contexto, esta AUDIN realizou a avaliação dos controles internos do objeto auditado, tomando como referência respostas dos gestores, exame do cenário encontrado e a análise documental.

## **Ambiente de controle**

Compreende o conjunto de regras e estrutura que determina a qualidade dos controles internos da gestão. A existência de um controle efetivo pressupõe que as normas sejam previamente definidas para que seja verificada a sua conformidade com as ações executadas.

Entretanto, nos exames realizados por esta AUDIN, foram observados pagamentos de bolsas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado), financiadas pela UFRPE, que extrapolaram as cotas concedidas pelos órgãos de fomento, e sem previsão de normas regulamentadoras desta IFES para assumir tais despesas, conforme constatação 1 deste Relatório.

Semelhante ocorrência também foi verificada na constatação 3, relativa à ausência de regulamento geral da PRPPG e de regulamentos internos dos PPGs para a adequada aplicação dos recursos PROAP/CAPES.

Igualmente, não foi identificado um processo de trabalho previamente mapeado, que contemplasse todas as fases e os envolvidos na concessão de bolsas e ajuda de custo dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de acordo com a constatação 4, mais adiante apresentada.

Vale registrar também que dentre as funções da gestão para assegurar uma boa governança está a de garantir a conformidade com as normas legais e regulamentações, o que não ocorreu no caso das fragilidades/irregularidades encontradas na documentação comprobatória das despesas dos recursos PROAP/CAPES, que afrontam as normas contábeis e financeiras da Administração Pública, conforme assinalado na constatação 3.

Adicionalmente, registra-se a indefinição de responsável pela análise da prestação de contas das despesas realizadas com os recursos PROAP/CAPES (constatação 3), apesar de ter sido identificado que as delegações de autoridade e competência contêm definições claras de responsabilidades, segundo verificado na Portaria 156/2014-CAPES (Arts.2º e 6º).

## **Avaliação de Riscos**

Ao longo dos trabalhos realizados por esta AUDIN foram identificados diversos riscos, decorrentes das impropriedades/irregularidades encontradas nas atividades desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e as Coordenações dos Programas de Mestrado e Doutorado, os quais se encontram detalhados no item de avaliação de riscos de cada constatação presente no tópico 3.2 – Dos achados de Auditoria.

Dentre os riscos percebidos destacaram-se: favorecimento indevido, insegurança/insatisfação da comunidade universitária e questionamentos indesejados, prejuízo ao erário, comprometimento da

eficácia dos atos da Administração Pública, comprometimento do Princípio da Transparência, desperdício de recursos públicos, desvio de finalidade na aplicação dos recursos, dentre outros.

### **Atividades de Controles Internos**

Abrange atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas implantadas pela gestão para diminuir o risco.

Dentre os procedimentos de controle observados, identificamos a adoção de medidas para a diminuição do risco de pagamento indevido de bolsas, seja por acumulação de outra bolsa ou por vínculo empregatício, a exemplo de declarações solicitadas aos discentes de não possuírem vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa. Não obstante, tais medidas não foram suficientes para impedir a ocorrência de um caso, identificado por esta AUDIN, de recebimento indevido de bolsa, por parte de aluna detentora de vínculo empregatício, conforme constatado mais à frente (constatação 2).

Também foram detectadas falhas que não caracterizaram a existência de atividades de controles internos, a exemplo da ausência de arquivos atualizados nos PPGs atinentes à comprovação das despesas realizadas com os recursos PROAP/CAPES e de sua efetiva verificação pelo setor competente (constatação 3). Ademais, como já abordado anteriormente, a ausência de normas e/ou regulamentos internos também comprometeram a adoção de adequados procedimentos de controles pelos gestores, conforme conteúdo das constatações 1 e 3.

### **Informação e Comunicação**

As informações produzidas pela gestão devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, além de contemplar todas as partes interessadas. Posto isso, foram observadas algumas fragilidades que comprometeram esse entendimento, a exemplo das deficiências verificadas no item 3.1.1 do presente Relatório, o qual versa sobre a transparência das informações disponíveis na página institucional dos Programas de Pós-Graduação (PPGs).

Dentre as deficiências identificadas, destacamos as seguintes: a) referência a normas institucionais desatualizadas; b) não disponibilização, para consulta, do Regimento Interno do PPG ou de norma equivalente; c) informações registradas em link indevido; e d) divulgação do resultado final de processo seletivo sem transparência.

## **Monitoramento**

Envolve o conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos. É obtido por meio de revisões específicas ou monitoramento contínuo, com o fim de corrigir as deficiências identificadas.

No que diz respeito ao monitoramento contínuo, que inclui a administração e as atividades de supervisão e outras ações que os servidores executam ao cumprir suas responsabilidades, houve falhas observadas no acompanhamento do uso adequado dos recursos PROAP/CAPES (constatação 3) e também na identificação de vínculo empregatício por discente beneficiário de bolsa (constatação 2).

Quanto às revisões/avaliações específicas, faz parte das atribuições da Auditoria Interna e também dos órgãos de controle (CGU e TCU) aferir a eficácia dos controles internos da gestão quanto ao alcance dos resultados desejados.

Quanto às recomendações formuladas no presente Relatório, o monitoramento se dará por meio do Plano de Providências Permanente (PPP), a ser encaminhado oportunamente por esta AUDIN aos setores envolvidos.

## **2.5 ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA O TRABALHO DE AUDITORIA**

Não foram necessários recursos financeiros para execução da atividade, pois os deslocamentos foram apenas no Campus Dois Irmãos e os sistemas utilizados foram gratuitos ou de acesso público. Entretanto, no que concerne aos recursos humanos, houve um trabalho em parceria com a equipe técnica da CGU, objetivando o fornecimento de informações sociais existentes em bancos de dados aos quais esta AUDIN não tem acesso, a exemplo da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), a fim de que fosse verificada a existência de possível vínculo empregatício de alunos bolsistas.

## **3. RESULTADO DOS TRABALHOS**

O presente tópico apresenta os resultados dos trabalhos auditados, o qual se divide em “informações” e “achados de auditoria”. As informações relatadas no item 3.1 referem-se a eventos registrados para dar conhecimento aos gestores ou para alertá-los sobre a ocorrência de possíveis falhas, que poderiam ser evitadas ou mitigadas, não sendo, no entanto, objeto de monitoramento da AUDIN.

Já os achados de auditoria, presentes no item 3.2, contemplam as demais impropriedades e/ou irregularidades constatadas no decorrer da auditoria realizada, que geraram recomendações desta

AUDIN e, por conseguinte, serão monitoradas periodicamente para confirmação do seu atendimento.

### 3.1 INFORMAÇÕES

#### 3.1.1 Da transparência das informações disponíveis na página institucional dos Programas de Pós-Graduação (PPGs).

##### 3.1.1.1 Informação 01

Inicialmente ressalta-se que **informação e comunicação** também fazem parte da avaliação dos controles internos da gestão. Dito isto, foram examinadas as informações disponíveis na página institucional de dez Programas de Pós-Graduação de Mestrado e Doutorado, de modo a conhecer o conteúdo acessível e a transparência dos dados existentes.

Os Programas examinados foram os seguintes: Botânica, Produção Vegetal – UAST, Recursos Pesqueiros e Aquicultura, Zootecnia, Produção Agrícola – UAG, Medicina Veterinária, Ciência Animal e Pastagens – UAG, Etnobiologia e Conservação da Natureza, Fitopatologia e Ciências Florestais.

Foi observado que, de modo geral, os Programas mantêm em sua página institucional uma estrutura de informação padronizada, destacando-se os links que versam sobre: o programa, áreas e linhas de pesquisa, docentes, discentes, disciplinas, dissertações e teses, processos seletivos e documentos, além de outros links para consulta e notícias do programa.

Com relação ao conteúdo examinado nas páginas dos Programas, foram observadas algumas oportunidades de melhoria, considerando as ocorrências a seguir: **a) referência a normas institucionais desatualizadas**, a exemplo das Resoluções do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE): 601/2010 (revogada pela Resolução 047/2018-CEPE) e 016/2014 (alterada pela Resolução 218/2016-CEPE); **b) não disponibilização, para consulta, do Regimento Interno ou norma equivalente**, a exemplo do PPGMV e do PPGCAP\_UAG; **c) informações registradas no link indevido** (Ex: informações sobre processo seletivo no link de “documentos”, ao invés de apresentados no link “processo seletivo”); e **d) divulgação do resultado final de processo seletivo sem transparência**, tendo em vista que, na maioria das vezes, estas informações são disponibilizadas em formato de notícia, que tem natureza transitória.

Com relação à divulgação de resultado final acima aludida, sugerimos que os resultados de processos seletivos dos PPGs sejam divulgados **também** em um link específico, a exemplo do link

de “processo seletivo”, objetivando contemplar com maior propriedade os princípios da publicidade e da transparência, e atender mais satisfatoriamente às consultas do público interessado.

### **3.1.2 Do exame das normas editalícias.**

#### **3.1.2.1 Informação 02**

Ao ser consultada por esta AUDIN sobre a existência de exame prévio de editais de processos seletivos pela assessoria jurídica desta IFES, a gestão da PRPPG apresentou os seguintes esclarecimentos:

*“Os editais de seleção para ingresso de discentes nos cursos de mestrado e doutorado da UFRPE são elaborados de acordo com a Resolução de No 211/2012 do CEPE-UFRPE (...), que estabelece os critérios de avaliação nos processos seletivos da Pós-Graduação Stricto Sensu. Informo, ainda, que a referida Resolução foi elaborada em consonância com a Recomendação No 48/2011-PRPF-CGF, emitida em 04 de novembro de 2011 (...), como pode ser comprovado no Ofício de No 143/2011-PRPPG/UFRPE (...), emitido pela então Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação, Profa Antonia Sherlânea Chaves Veras”. (Memorando. nº 03/2019-PRPPG/UFRPE, de 18/01/2019, em atendimento ao item 4 da SA 53/2018, de 13/12/2018).*

Em análise à resposta da gestora, foi observado que a recomendação expedida pelo Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República em Pernambuco - PRPE (Recomendação nº 48/2011 – PRPE/CGF), em apreciação à minuta de edital padrão para seleção de candidatos aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, teve seu teor inteiramente acatado por esta IFES, passando a integrar a Resolução 211/2012-CEPE, ainda vigente.

Pelo exposto, julgamos suficientes as medidas adotadas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa desta IFES, constantes da Resolução 211/2012-CEPE, para atendimento ao recomendado pelo Ministério Público Federal sobre a necessidade de adequação das normas editalícias de processos seletivos da UFRPE.

## **3.2 ACHADOS DE AUDITORIA**

### **3.2.1 CONSTATAÇÃO 01**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Pagamento de bolsas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) além das cotas concedidas por órgãos de fomento, sem previsão de normas regulamentadoras da UFRPE para assumir tais despesas.

## **DESCRIÇÃO DETALHADA**

Não foram identificados normativos institucionais que prevejam o pagamento de bolsas com recursos da UFRPE, nos casos em que os alunos sejam aprovados e classificados em processos seletivos e que não haja cota disponível de bolsas dos órgãos de fomento para contemplar a todos os alunos.

A Resolução nº 047/2018-CEPE/UFRPE, que define normas para a gestão de Bolsas de Estudo de Mestrado e Doutorado dos discentes da UFRPE, se aplica aos programas de cotas da CAPES e do CNPq, conforme dispõe o Art. 1º do Anexo da citada Resolução, e não faz menção à concessão de bolsas com recursos da própria IFES.

É oportuno registrar que a Resolução 218/2016-CEPE/UFRPE, que aprova as Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE, estabelece no parágrafo 2º do Art. 12 que ***a admissão ao Programa de Pós-Graduação (PPG) não implicará, obrigatoriamente, na concessão de bolsa ao candidato.*** O mesmo se observa nos Regimentos Internos dos Programas (Produção Vegetal, Botânica, Ecologia etc.) e também nas normas complementares dos editais de processos seletivos da UFRPE, a exemplo dos Editais 002/2018 (Programa de Pós-Graduação em Botânica), 005/2018 (Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária) e 007/2018 (Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e Pastagens – UAG).

## **CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO**

Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

## **EVIDÊNCIA(S)**

Exame documental dos processos: 23082.001168/2018, 23082.001097/2018, 23082.005093/2018, 23082.006556/2018, 23082.008204/2018, 23082.010958/2018 e 23082.012014/2018 – referentes à concessão de bolsas de Doutorado e processos: 23082.012012/2018 e 23082.012577/2018 – referentes à concessão de bolsas de Mestrado, todas custeadas com recursos da UFRPE e não com recursos de órgãos de fomento; e respostas do gestor ao item 1 da SA 38/2018, de 27/08/2018 (Memorando nº 156/2018-PRPPG/UFRPE, de 24/09/2018) e item 1 da SA 53/2018, de 13/12/2018 (Memorando nº 03/2019-PRPPG/UFRPE, de 18/01/2018).

## **CAUSA(S)**

Ausência de normativos internos que regulamentem o pagamento de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* com recursos orçamentários e financeiros da UFRPE.

## **EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)**

- Descontinuidade das práticas adotadas, devido à falta de regulamentação;
- Comprometimento da isonomia, pela ausência de critérios pré-estabelecidos;
- Comprometimento da transparência de atos administrativos;
- Comprometimento da eficiência do gasto público;
- Indisponibilidade de recursos para pagamento de todas as demandas.

## **MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)**

Em resposta à solicitação desta AUDIN sobre a existência de normativos internos que regulamentem os pagamentos das bolsas de Mestrado e Doutorado com recursos da própria UFRPE, foi apresentada a seguinte manifestação:

*“A Lei Orçamentária Anual (LOA) prevê recursos para ações de fomento de Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, como pode ser observada na Ação de No 2080.20GK.26248.0026, no documento anexo (...). Além disso, a Resolução de No 047/2018 do CEPE-UFRPE (...) estabelece normas para concessão e renovação de bolsas de estudo dos discentes de mestrado e doutorado, regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE”. (Item 1 do Memorando. nº 03/2019-PRPPG/UFRPE, de 18/01/2019, em atendimento à SA 53/2018, de 13/12/2018).*

## **ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE**

Não há dúvidas acerca da previsão orçamentária para o custeio das ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme mencionado pela gestora. O que se questiona é a existência de possível normativo institucional que preveja o pagamento de bolsas com recursos da própria UFRPE, além das cotas concedidas pelos órgãos de fomento aos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

A gestora atribui a Resolução nº 047/2018-CEPE/UFRPE como norma regulamentadora para o caso em comento. Ocorre que esta Resolução se aplica aos programas de cotas da CAPES e do CNPq (Art. 1º do Anexo da citada Resolução), não fazendo menção à concessão de bolsas com recursos desta Universidade.

Pelo exposto, entende-se ser pertinente a criação de norma complementar que regulamente as hipóteses previstas para o pagamento de bolsas de Mestrado e Doutorado, com recursos orçamentários/financeiros da PRPPG/UFRPE, para os casos em que não haja disponibilidade de cotas para o financiamento por parte dos órgãos de fomento, desde que atendidos todos os critérios definidos para a concessão das bolsas.

## RECOMENDAÇÃO 01

Que a PRPPG adote as medidas necessárias para a criação de norma regulamentadora, estabelecendo as hipóteses previstas para o pagamento de bolsas de Mestrado e Doutorado, com recursos orçamentários e financeiros da PRPPG/UFRPE.

### BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Maior eficiência operacional e financeira;
- Indução do aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública;
- Melhoria da gestão de bolsas;
- Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público.

#### 3.2.1.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

##### Risco(s) identificado(s)

- A UFRPE não cumprir o seu papel social;
- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública;
- Favorecimento indevido;
- Insegurança/insatisfação da comunidade universitária e questionamentos indesejados.

**Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto**

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Médio**

Nível de Risco = **Alto**

#### CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

### 3.2.2 CONSTATAÇÃO 02

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Pagamento indevido de bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

Em parceria com a Controladoria Geral da União (CGU), foi identificada a existência de vínculo empregatício por discente beneficiária de bolsa de mestrado, financiada com recursos do CNPq, conforme dados abaixo, extraídos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), de 2017.

Registra-se que a citada RAIS não traz identificação da data de desligamento, o que caracteriza a continuidade da relação empregatícia no 1º semestre do exercício de 2018, situação posteriormente confirmada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (PPGMV).

Quadro 3 – Vínculo empregatício

CPF	Razão Social	CNPJ	CTPS	TCBO	DATA_ADM	DATA_DESLIG
07138901429	NESTLE BRASIL LTDA.	60409075012835	0001863200011	Promotor de vendas especializado	22052017	

Fonte: RAIS/2017

Esta ocorrência vai de encontro ao que estabelece a Resolução 047/2018-CEPE/UFRPE\* e, também, a Resolução Normativa – RN nº 017/2006-CNPq\*\*, conforme transcrições a seguir.

\* Art. 4º - Para a concessão inicial de bolsa de estudo, o(a) discente deverá atender aos seguintes critérios: (...) § 2º - **Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, em conformidade com a legislação trabalhista, e não receber bolsa ou auxílio de qualquer modalidade e agência, nacional ou internacional, de empresa pública ou privada.** (grifo nosso).

\*\* 4.2 - Requisitos e Condições (...) 4.2.3 - Para o aluno: (...) f) **não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq,**(...). (grifo nosso).

#### CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO

- Resolução 047/2018-CEPE/UFRPE;
- Resolução Normativa – RN nº 017/2006-CNPq.

## **EVIDÊNCIA(S)**

Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), de 2017 e manifestação da Coordenação do PPGMV, em e-mail de 30/04/2019.

## **CAUSA(S)**

- Inobservância a instrumentos legais e a normativos;
- Ausência de monitoramento contínuo.

## **EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)**

- Comprometimento da eficiência do gasto público;
- Prejuízo ao erário.

## **MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)**

Ao serem consultados pela AUDIN acerca dos controles estabelecidos para a concessão de bolsas de estudo a discentes, no tocante a não existência de vínculo empregatício e ao acúmulo de bolsas por beneficiário, a PRPPG e os coordenadores dos programas abaixo apresentaram as seguintes informações:

- **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG** (Memorando nº 134/2018-PRPPG/UFRPE, de 28/08/2018, em atendimento ao item 3 da SA 34/2018, de 10/08/2018).

*“Bolsas Demanda Social/CAPES e Bolsas CNPq (Mestrado e Doutorado) – Todo o processo de concessão inicial de bolsa de estudo a discentes, referente à não existência de vínculo empregatício e não existência de acúmulo de bolsas por beneficiário(a) está a cargo do(a) coordenador(a) do PPG, conforme consta nas NORMAS PARA A GESTÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DOS DISCENTES DE MESTRADO E DOUTORADO REGULARMENTE MATRICULADOS EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu DA UFRPE (Resolução No 047/2018 do CEPE da UFRPE)”.*

- **Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal – PGPV** (Memorando nº 70/2018-PGPV/UFRPE/UAST, de 19/12/2018, em atendimento ao item 2 da SA 54/2018, de 13/12/2018).

*“Em relação ao segundo item da solicitação de auditoria nº 54/2018-AUDIN, esclarecemos que: dispomos de recursos documentais (anexo denominado: Termo de Concessão de Bolsa) e de Técnico-Administrativo de carreira da UFRPE lotado na secretaria do PGPV capacitado quanto às exigências legais, para viabilizar e controlar a concessão inicial de bolsa de estudo a discentes,*

com ênfase nas exigências de inexistência de vínculo empregatício e de não existência de acúmulo de bolsa por beneficiário”.

- **Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura – PPG-RPAq** (Documento S/N- PPG-RPAq, de 26/12/2018, em atendimento ao item 2 da SA 55/2018, de 13/12/2018).

“O controle para a concessão inicial de bolsa de estudo a discentes é efetuado pela Comissão de Bolsas do Programa que aplica os requisitos que constam na norma interna 005/2017 ([http://www.pgpa.ufrpe.br/sites/ww2.pgpa.ufrpe.br/files/norma\\_interna\\_005\\_bolsas\\_0.pdf](http://www.pgpa.ufrpe.br/sites/ww2.pgpa.ufrpe.br/files/norma_interna_005_bolsas_0.pdf)), especificamente as condições de outorga de bolsa”.

- **Programa de Pós-Graduação em Produção Agrícola – PPGPA** (Documento S/N- PPGPA\_UAG, de 12/02/2019, em atendimento ao item 2 da SA 56/2018, de 13/12/2018).

“O controle para concessão inicial de bolsa de estudo a discentes, no que se refere à não existência de vínculo empregatício e à não existência de acúmulo de bolsas por beneficiário é feita por meio de assinatura, por parte dos discentes, de termo de compromisso indicando ciência da impossibilidade de ter vínculo empregatício e de acumular bolsas. Tal controle começou a ser realizado na última seleção, e os alunos que entraram antes da última seleção serão convocados a assinar o referido termo”.

- **Programa de Pós-Graduação em Botânica – PPGB** (Não houve manifestação da Coordenação do Programa para o atendimento da SA 57/2018, de 13/12/2018, reiterada por e-mail, em 05/02/2018).
- **Programa de Pós-Graduação em Zootecnia – PPGZ** (Documento S/N e S/D - PPGZ, em atendimento ao item 1 da SA 58/2018, de 13/12/2018).

“Em resposta à solicitação de auditoria Nº 58/2018 – AUDIN (item 1), o coordenador do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia e Programa de Doutorado Integrado em Zootecnia informa que no que se refere às letras a e b (Não existência de vínculo e não existência de acúmulo de bolsa), o programa solicita ao aluno que declare não perceber outra bolsa de estudos ou de outra natureza e não ter vínculo empregatício. Nos casos amparados pelas normas vigentes (Portaria CAPES/CNPq e normas internas da UFRPE), como, por exemplo, caso de professor substituto dentro da IES e não havendo prejuízo para as atividades acadêmicas do aluno, este também percebe bolsa se houver disponibilidade. (...) A comissão de bolsas é a responsável pela indicação dos bolsistas considerando o critério de classificação e as normas vigentes. Para 2019, a

*coordenação do curso está propondo modificações nas normas de bolsas para atendimento, também, de demandas sociais, além da classificação por mérito”.*

Além dos esclarecimentos anteriores, o coordenador do PPGZ acrescentou mais informações sobre o assunto em discussão, em resposta ao item 2 da mesma SA, conforme transcrição a seguir:

*“CAPES e CNPq trabalham com o CPF do aluno, têm Portaria conjunta e cruzam CPFs no momento da indicação. Se o aluno indicado a bolsa possui bolsa na mesma ou em outra instituição, a segunda bolsa não poderá ser implementada. Outrossim, cabe informar que **a coordenação não dispõe de ferramentas para consultar se o futuro bolsista já possui outra bolsa em vigência ou tem vínculo** (Aí, pode residir um fator de risco), a não ser quando o sistema da CAPES ou CNPq alerta. O que se pode fazer é solicitar declaração do aluno de não acúmulo de bolsa nem de ter vínculo empregatício incompatível com o recebimento da bolsa (Este é o controle que se pode fazer)”. (grifo nosso).*

- **Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária – PPGMV** (Documento S/N-PPGMV, de 18/01/2019, em atendimento ao item 1 da SA 59/2018, de 13/12/2018).

*“A concessão inicial das bolsas de mestrado e doutorado é feita de acordo com a classificação geral dos candidatos aprovados em processo seletivo. Dessa forma, os candidatos que obtiverem as maiores notas têm predileção no recebimento da bolsa, desde que existam bolsas disponíveis e não possuam vínculo empregatício. Assim, os discentes já matriculados precisam preencher um formulário de declaração de não possuir vínculo empregatício ou recebam outra modalidade de bolsa (disponível em: [http://www.pgvvet.ufrpe.br/sites/www.pgvvet.ufrpe.br/files/vinculo\\_empregaticio\\_18.pdf](http://www.pgvvet.ufrpe.br/sites/www.pgvvet.ufrpe.br/files/vinculo_empregaticio_18.pdf)). As ações de controle são baseadas no que está estabelecido na Res. 601/10 do CEPE da UFRPE que estabelece normas para concessão e renovação de bolsas de estudo dos discentes de mestrado e doutorado, regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE.*

*A concessão de bolsas de estudos também está prevista na Seção VI da decisão No 69/2016 do PPGMV que estabelece as normas acadêmicas gerais em regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária da UFRPE. Esses procedimentos são acompanhados pela comissão de bolsas do PPGMV”.*

Em complemento ao solicitado acima aos gestores, e objetivando a identificação de possível existência de acúmulo de bolsas, foram realizadas, por esta AUDIN, pesquisas no Sistema Tesouro Gerencial/UFRPE; no Portal de Convênios SICONV, cujo objeto de exame foi os convênios firmados com a UFRPE no período abrangido por esta auditoria; e no Portal da Transparência do

Governo Federal. Não sendo encontrados casos de acúmulos de bolsas e, portanto, não havendo necessidade de realizar novas consultas aos gestores sobre essa questão.

Adicionalmente, também foram realizadas pesquisas em bancos de dados de informações sociais, com o apoio da CGU, visando à identificação de possível vínculo empregatício por parte de bolsistas. Com relação ao resultado dessa pesquisa, foi encontrado um caso de vínculo empregatício por discente beneficiária de bolsa de mestrado, sem amparo legal previsto para o caso, pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária. Ao tomar conhecimento da situação a Coordenação do citado Programa assim se manifestou, por e-mail, datado de 30/04/2019:

*“Em anexo seguem os documentos referentes aos trâmites tomados pela comissão de bolsas do PPGMV frente à apuração do acúmulo de bolsa de mestrado da discente (...), com vínculo empregatício. A comissão, após ouvir a discente, decidiu por unanimidade pelo cancelamento imediato da bolsa e ressarcimento dos valores ao erário público. Foi aberto processo, a ser enviado com urgência para a PRPPG para que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para o ressarcimento”.* (grifo nosso).

Em complementação aos esclarecimentos prestados pela Coordenação do PPGMV, também foi solicitado, em 30/04/2019, por e-mail, que fosse encaminhada para esta AUDIN uma cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU), após o recolhimento dos valores recebidos indevidamente pela discente. Em resposta, o coordenador do Programa alegou o seguinte: *“Certamente. Porém, agora será com a PRPPG e a discente. (...)”*.

Ainda em complemento ao apresentado pelo PPGMV, foram solicitados por e-mail, em 02/05/2019, os esclarecimentos a seguir: **1) Em qual período houve acúmulo de bolsa com o vínculo empregatício?** Lembrando que a referida aluna passou a receber a bolsa a partir do mês de maio/2018, creditada pela ordem de pagamento de número 2018OB82290, de 05/06/2018, emitida pelo CNPq (dados do Portal da Transparência do Governo Federal); **2) Informar se no semestre vigente há declaração da aluna de não possuir vínculo empregatício.** Caso afirmativo, encaminhar uma cópia para o nosso e-mail.

Em atendimento às indagações acima, o coordenador do PPGMV, em resposta ao item 1 informou que *“Houve acúmulo de bolsa entre os meses maio/2018 até abril/2019, totalizando 12 meses e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)”*. Já com relação ao item 2, foi alegado que *“A última declaração entregue à coordenação data de julho de 2018. Porém, é preciso fazer referência ao que está escrito na declaração, onde o aluno se compromete, em qualquer época, a informar se/quando adquirir vínculo empregatício”*.

Ainda foram acrescentados pelo coordenador do PPGMV os seguintes esclarecimentos: “*Em anexo, segue documentação complementar sobre os trâmites realizados após a reunião da comissão de bolsas que ocorreu no dia 30/04/2019. A bolsa foi cancelada no sistema do CNPq, ao mesmo tempo em que se informou o motivo do cancelamento. Foi gerada uma GRU no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Na manhã de hoje, a discente recebeu essa GRU com vencimento para 16/05/2019, e tomou ciência do valor a ser estornado ao CNPq, constante no Processo 23082.009160/2019-75 (...).*” (grifo nosso).

## **ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE**

Preliminarmente, é oportuno salientar que a regra é a não acumulação de bolsas e remuneração. Contudo, há exceções previstas em normativos legais que permitem a acumulação de bolsa com o vínculo empregatício, conforme disposições contidas nas normas a seguir: Portaria 076/2010-CAPES (Inciso XI do Art. 9º), Resolução Normativa – RN 017/2006-CNPq (Item 4.2.3, letra “F” do Anexo IV) e Resolução 047/2018-CEPE/UFRPE (Parágrafo 3º do Art. 4º).

Posto isso, vamos às análises das manifestações dos gestores. A informação apresentada pela gestão da PRPPG quanto ao responsável pelos controles para a verificação de não existência de vínculo empregatício e não existência de acúmulo de bolsas por beneficiário(a) estaria a cargo do(a) coordenador(a) do PPG. De fato, a concessão e a renovação de bolsas obtidas por meio de projetos de pesquisa e editais específicos serão de responsabilidade do(a)s Coordenadore(a)s dos projetos, conforme dispõe o Art. 8º da Resolução 047/2018-CAPES/UFRPE.

Quanto aos procedimentos de controle adotados pelos gestores para a mitigação dos riscos de acumulação de bolsas e vínculos empregatícios, foi unânime a afirmação de que solicitam aos discentes declarações ou documentos equivalentes de não possuírem vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa. Não obstante, tais medidas não foram suficientes para impedir a ocorrência de um caso, identificado por esta AUDIN, de recebimento indevido de bolsa, por parte de aluna detentora de vínculo empregatício, conforme confirmado pela Coordenação do PPGMV.

No tocante a essa ocorrência, as medidas adotadas por parte da Coordenação do PPGMV atendem ao preconizado pelas normas anteriormente citadas, quanto ao cancelamento da bolsa e as providências para a devolução dos valores. Acrescentamos, no entanto, a necessidade de acompanhamento da devolução da quantia recebida indevidamente, para confirmação de que, efetivamente, o montante devido foi recolhido aos cofres públicos, mediante GRU.

É oportuno trazer à tona a manifestação da Coordenação do PPGMZ acerca das limitações de consulta para a verificação da existência de vínculo empregatício por parte de aluno bolsista. Com

efeito, tais limitações também são compartilhadas pela própria Unidade de Auditoria Interna desta IFES, considerando que também não temos acesso a banco de dados de informações sociais, a exemplo da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), motivo pelo qual foi solicitado o apoio da CGU para a realização da coleta dos dados necessários.

A despeito das limitações de ferramentas para a realização de controles efetivos, pode ser implementado um monitoramento contínuo. A efetivação desse monitoramento poderia se dar no ato da renovação da matrícula de cada discente, momento oportuno para se alertar os alunos quanto ao fiel cumprimento das normas legais e, também, para a solicitação de atualização da declaração de não acúmulo de bolsa e vínculo empregatício.

Não obstante o texto das citadas declarações enfatizar que na ocorrência de qualquer mudança sobre a situação declarada deva ser informada à Coordenação do Programa, conforme alegado pela Coordenação do PPGMV, é prudente a adoção da medida aqui recomendada para a realização de um monitoramento contínuo, de modo não a impedir, mas a inibir condutas incompatíveis com a adequada utilização dos recursos públicos.

### **RECOMENDAÇÃO 01**

Que a PRPPG, com o apoio da Coordenação do PPGMV, acompanhe o recolhimento dos valores recebidos indevidamente por discente de Pós-Graduação *stricto sensu*.

### **BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)**

- Ressarcimento aos cofres públicos da quantia de R\$ 18.000,00;
- Correção de impropriedades ou irregularidades.

#### **3.2.2.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS**

##### **Risco(s) identificado(s)**

- Prejuízo ao erário;
- A UFRPE não cumprir o seu papel social;
- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública.

**Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto**

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de Risco = **Alto**

### CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

### RECOMENDAÇÃO 02

Que a PRPPG, oriente os coordenadores dos PPGs a atualizarem a “declaração de não acumulação de bolsa e vínculo empregatício” ou documento equivalente, no ato da renovação de matrícula dos discentes.

### BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Expectativa de controle;
- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Maior eficiência operacional e financeira;
- Aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública.

#### 3.2.2.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

##### Risco(s) identificado(s)

- Desperdício de recursos públicos;
- A UFRPE não cumprir o seu papel social;
- Potencial prejuízo ao erário devido à falta de monitoramento contínuo;
- Comprometimento dos controles internos.

**Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto**

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Médio**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Médio**

Nível de Risco = **Médio**

## CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

### 3.2.3 CONSTATAÇÃO 03

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Fragilidades nos controles internos da gestão do auxílio financeiro (ajuda de custo) concedido com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP/CAPES.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

Nos exames realizados foram identificadas algumas ocorrências atinentes ao pagamento de ajuda de custo na rubrica 339018.04 (Auxílio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas), que caracterizam a existência de fragilidades nos controles internos da gestão desses recursos, conforme descritas a seguir:

- Ausência de regulamento geral da PRPPG e de regulamentos internos dos PPGs que prevejam, pelo menos, os critérios para a concessão do benefício, a definição dos valores, os prazos para utilização dos recursos, as orientações para a apropriada prestação de contas, dentre outros;
- Fragilidades no acompanhamento do uso adequado dos recursos PROAP/CAPES;
- Indefinição do responsável pela análise da prestação de contas das despesas realizadas;
- Fragilidades/irregularidades na documentação comprobatória das despesas, que afrontam as normas contábeis e financeiras da Administração Pública;
- Ausência de arquivos atualizados nos PPGs, no que se refere à comprovação das despesas realizadas com os recursos recebidos pelos beneficiários do auxílio.

## **CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO**

- Constituição Federal/1988 (Art. 70);
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016;
- Portaria 156/2014-CAPES.

## **EVIDÊNCIA(S)**

Exame documental dos processos: 23082.008303/2018, 23082.010651/2018, 23082.011038/2018, 23082.009141/2018; e respostas dos gestores a seguir: Memorando nº 156/2018-PRPPG/UFRPE, de 24/09/2018, em atendimento ao item 2 da SA 38/2018, de 27/08/2018; Doc S/N-PPGMV/UFRPE, de 18/01/2019, em atendimento ao item 2 da SA 59/2018, de 13/12/2018; Processo 23082.008056/2019-63, de 17/04/2019, em atendimento ao item 2 da SA 05/2019, de 29/03/2019; Memorando 01/2019-PPGEtno, de 17/01/2019, em atendimento à SA 61/2018, de 13/12/2018; Memorando 17/2018-PPGF, de 17/12/2018, em atendimento à SA 62/2018, de 13/12/2018; Memorando 08/2019-PPGF, de 19/04/2019, em atendimento ao item 1, letra “b” da SA 06/2019, de 29/03/2019; Memorando 72/2018-PPGCF, de 19/12/2018, em atendimento à SA 64/2018, de 13/12/2018; Memorando 23/2019-PPGCF, de 08/04/2019, em atendimento ao item 1, letra “b” da SA 07/2019, de 29/03/2019; e Memo. nº 03/2019-PRPPG, de 18/01/201, em atendimento ao item 2 da SA 53/2018, de 13/12/2018.

## **CAUSA(S)**

- Inexistência de normas internas que regulamentem a utilização do auxílio financeiro (ajuda de custo) concedido com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP/CAPES;
- Falhas no acompanhamento do uso adequado dos recursos PROAP/CAPES.

## **EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)**

- Inobservância a instrumentos legais e a normativos;
- Descontinuidade das práticas adotadas, devido à falta de regulamentação;
- Comprometimento da isonomia, pela ausência de critérios pré-estabelecidos;
- Comprometimento da transparência de atos administrativos;
- Comprometimento da eficiência do gasto público;
- Prestações de contas não aprovadas;
- Indisponibilidade de recursos para pagamento de todas as demandas.

## MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)

Ao serem consultados pela AUDIN acerca da existência de normas legais ou normativos internos para o pagamento da ajuda de custo na rubrica 339018.04 (Auxílio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas), bem como sobre os critérios para a concessão desse benefício, a definição dos valores, a prestação de contas etc. do citado auxílio financeiro, oriundo dos recursos PROAP/CAPES, a PRPPG e os coordenadores dos programas abaixo apresentaram as seguintes informações:

- **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG** (Memorando nº 156/2018-PRPPG/UFRPE, de 24/09/2018, em atendimento ao item 2 da SA 38/2018, de 27/08/2018).

Sobre a existência de normas legais: “*Sim. Portaria CAPES no 156, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU no 234, de 03 de dezembro de 2014, no Capítulo IV (NORMAS OPERACIONAIS), Art 4o, Item II (...)*”.

Sobre a concessão do benefício:

*“Cada Programa de Pós-graduação, de acordo com o valor correspondente ao recurso PROAP recebido da CAPES, elege as prioridades para uso do referido recurso. Assim, uma parte é utilizada para ações administrativas que busquem a consolidação do programa, e uma parte é concedida para apoio a pesquisa de seus discentes. Alguns programas optam por dividir igualmente o recurso para apoio à pesquisa entre os discentes, enquanto outros programas utilizam um barema para conceder esses recursos, de acordo com o número de orientado(a)s pelo professor e a sua produção científica. Dessa forma, a decisão de uso dos recursos PROAP/CAPES é de responsabilidade do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) de cada programa, cabendo à PRPPG apenas a conferência de que cada item da solicitação está dentro dos critérios subsidiados na Portaria CAPES no 156”.*

Sobre a definição dos valores: “*Respondido no item anterior*”.

Sobre a prestação de contas: “*É de responsabilidade de cada programa, acompanhar o uso adequado dos recursos PROAP recebidos da CAPES, assim como solicitar, quando necessário, a prestação de contas de cada discente ou orientador*”. (grifo nosso).

- **Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária - PPGMV** (Doc S/N-PPGMV/UFRPE, de 18/01/2019, em atendimento ao item 2 da SA 59/2018, de 13/12/2018; e Processo 23082.008056/2019-63, de 17/04/2019, em atendimento ao item 2 da SA 05/2019, de 29/03/2019).

Sobre a concessão do benefício:

*“Em tese, todos os discentes matriculados no PPGMV têm direito ao recebimento do auxílio supracitado. Porém, tais auxílios precisam ser solicitados pelos docentes/orientadores que encaminham o pedido para a coordenação do curso”.*

Sobre a definição dos valores:

*“Os valores totais são definidos pela coordenação do curso que realiza um levantamento dos projetos de pesquisa que estão aptos a receberem esses recursos. Nesse levantamento, os critérios considerados são a categoria a que o docente pertence (se permanente ou colaborador) e sua produtividade científica. Após esse levantamento, os valores totais são divulgados em reunião plenária, posteriormente são avaliados e aprovados pelo Colegiado de Coordenação Didática do PPGMV. Somente após isso, os orientadores têm autorização para solicitar à coordenação do curso os recursos que serão destinados aos projetos de pesquisa/discentes”.*

Sobre a prestação de contas: ***Não há prestação de contas a ser realizada diretamente para a coordenação do curso.*** (grifo nosso).

Sobre a existência de normativos internos:

*“A utilização dos recursos do PROAP é regimentada pela Portaria nº 156, de 28 de novembro de 2014, do Ministério da Educação, que está disponível no site do PPGMV em [http://www.pgvvet.ufrpe.br/?q=pt-br/documentos.\(...\)](http://www.pgvvet.ufrpe.br/?q=pt-br/documentos.(...)).*

*O critério para a concessão do benefício é estabelecido anualmente pelo Colegiado de Coordenação Didática do PPGMV. Dessa forma, foi mantida a decisão de aplicação de recursos em ações de apoio financeiro a projetos educacionais e/ou de pesquisa, ações de intercâmbio nacional, internacional e apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país. Estabeleceu-se que o critério utilizado para a distribuição dos recursos entre os Orientadores, a serem aplicados em projetos de pesquisa é a produtividade científica dos docentes/orientadores, tomando como base o número total de produção de cada docente (estratificada pelo Qualis da CAPES). Após a distribuição, os docentes são informados dos valores e informam à coordenação do PPGMV o(s) nome(s), os valores e os dados bancários do(s) discente(s) e do(s) projeto(s) para que seja solicitado à PRPPG o pagamento de empenho. Sendo assim, **os recursos do PROAP devem ser utilizados enquanto o discente está vinculado ao curso, pois a portaria da CAPES não especifica prazos para os gastos.** (grifo nosso).*

*Concernente à prestação de contas, segundo o Art. 6º da Portaria 156. “Deverá ser verificado junto às unidades responsáveis pela execução financeira e contábil da instituição o enquadramento*

*dos elementos de despesa nas atividades financiáveis descritas no art. 7º, bem como os procedimentos e a documentação comprobatória das despesas pagas na forma deste regulamento”. Portanto, o entendimento e a orientação da coordenação do PPGMV, é para que cada discente que receba recurso financeiro do PROAP, guarde consigo os comprovantes de despesas a serem apresentados, para se e quando forem solicitados pelo setor responsável pela contabilidade da UFRPE, prestarem contas”. (grifo nosso).*

- **Programa de Pós-Graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza - PPGEtno** (Memorando 01/2019-PPGEtno, de 17/01/2019, em atendimento à SA 61/2018, de 13/12/2018).

Sobre a concessão do benefício:

*“Para concessão de bolsa é necessário que o docente tenha aluno em curso naquele ano (e desse modo, que haja pesquisa em andamento). Além disso, o Programa preparou a Decisão 67/2016, aprovada em CCD, que define que professores aptos para receberem o auxílio precisam cumprir as solicitações da coordenação naquele ano”.*

Sobre a definição dos valores:

*“O critério para divisão dos recursos depende dos seguintes fatores: (i) número de docentes com alunos em curso, (ii) cumprimento das demandas feitas pela coordenação, onde docentes que cumprem as demandas recebem valor maior da porção dividida entre os docentes (item i). Além disso, docentes/discentes podem requerer valor menor daquele que foi designado para ele uma vez que necessita de valor específico para determinada atividade de pesquisa. Desse modo, este valor poderá variar em um mesmo ano uma vez que sua proporcionalidade depende do cumprimento de determinadas regras internas”.*

Sobre a prestação de contas: *“Sim. Todos os docentes e discentes são informados da necessidade de manutenção de comprovante dos gastos emitidos com a verba PROAP”.*

Sobre a existência de normativos internos: com relação a este assunto não houve manifestação formal da Coordenação do PPGEtno, mesmo sendo instada por meio da SA 04/2019, de 29/03/2019, e reiterada por e-mail, em 09/04/2019.

- **Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia - PPGF** (Memorando 17/2018-PPGF, de 17/12/2018, em atendimento à SA 62/2018, de 13/12/2018; e Memorando 08/2019-PPGF, de 19/04/2019, em atendimento ao item 1, letra “b” da SA 06/2019, de 29/03/2019).

Sobre a concessão do benefício:

*“Como critérios para a concessão de auxílios na rubrica 339018.04 (Auxílio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas), o estudante deve estar regularmente matriculado, ter projeto de pesquisa (composto por comitê de orientação formado por um Professor Orientador e até dois coorientadores), aprovado pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia (PPGF), e a solicitação do recurso deve ser realizada pelo seu respectivo Orientador, o qual obrigatoriamente deve ser professor credenciado ao PPGF”.*

Sobre a definição dos valores:

*“Os critérios utilizados para a definição dos valores para concessão do Auxílio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas são definidos por cada Professor Orientador, o qual tem uma cota de recurso predefinida com base na sua produção científica e no número de orientados. O Professor Orientador deverá solicitar o auxílio com base no tipo de atividade que seu orientado realizará para o desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado pelo CCD do PPGF”.*

Sobre a prestação de contas:

*“Os estudantes contemplados com Auxílio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas devem prestar contas aos seus Orientadores que, por sua vez, mantêm arquivados na Secretaria da Coordenação PPGF todos os documentos comprobatórios necessários à prestação de contas”.*

Sobre a existência de normativos internos:

*“Até o momento não existem normativos internos sobre a utilização do Auxílio Financeiro PROAP/CAPES que prevejam os critérios para concessão do benefício, a definição dos valores, os prazos para utilização dos recursos e a prestação de contas. No entanto, uma Comissão de Gestão de Recursos Financeiros do PPGF, formada por três Docentes Permanentes do PPGF (Portaria Nº 04/2019-CD-PPGF, de 01 de abril de 2019), preparou o esboço das referidas Normas, disponibilizada no ANEXO II deste memorando. Adicionalmente, informo que a Coordenação do PPGF aguardará o pronunciamento da AUDIN da UFRPE sobre o esboço das Normas de Gestão de Recursos Financeiros do PPGF para dar procedimento a ajustes, caso necessário, ou para encaminhamento ao Colegiado de Coordenação Didática do PPGF, para deliberação entre os pares.”. (grifo nosso).*

- **Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais – PPGCF** (Memorando 72/2018-PPGCF, de 19/12/2018, em atendimento à SA 64/2018, de 13/12/2018; e Memorando

23/2019-PPGCF, de 08/04/2019, em atendimento ao item 1, letra “b” da SA 07/2019, de 29/03/2019).

Sobre a concessão do benefício:

- 1) *O Discente estar regularmente matriculados no PPGCF/UFRPE;*
- 2) *Ter projeto de pesquisa aprovado por ocasião da defesa do mesmo;*
- 3) *Estar desenvolvendo o projeto de pesquisa aprovado;*
- 4) *O auxílio tem que ser solicitado pelo orientador do discente.*

Sobre a definição dos valores:

- 5) *Um determinado valor destinado ao PPGCF pela Pró-Reitoria de pesquisa necessita estar liberado;*
- 6) *A Coordenação analisa quais discentes estão desenvolvendo seus projetos de pesquisas;*
- 7) *O valor é distribuído para os projetos em andamento e o montante é destinado de acordo com as necessidades dos projetos e a disponibilidade de recursos;*
- 8) *Quando existe disponibilidade de recurso os pesquisadores (orientadores do PPGCF), também recebem auxílios para ajudar no desenvolvimento dos projetos.*

Sobre a prestação de contas: *“A orientação da Coordenação do PPGCF/UFRPE é para prestação de contas e as mesmas são feitas pelos que recebem (Discentes e Orientadores) os auxílios”.*

Sobre a existência de normativos internos:

***“(…) Não existe, nas normas internas do PPGCF/UFRPE, normas reguladoras homologadas no Colegiado de Coordenação Didática do PPGCF, visto que na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRPE, também, não existem normas que tratam do tema. No caso do PPGCF, por precaução, estabelecemos, internamente, os critérios acima citados quanto ao uso destes recursos”.*** (grifo nosso).

Em complemento às informações acima solicitadas por esta AUDIN, também foi requisitada a apresentação da documentação comprobatória das despesas realizadas com as atividades dos projetos de pesquisa dos alunos dos programas aqui mencionados, relativas às cópias dos seguintes processos e respectivos programas: 23082.008303/2018-41 (PPGEtno), 23082.010651/2018-88 (PPGMV), 23082.011038/2018-88 (PPGF) e 23082.009141/2018-68 (PPGCF).

Em atendimento às Solicitações de Auditoria – SAs de 04 a 07/2019, todas de 29/03/2019, foi disponibilizada a documentação solicitada às Coordenações dos programas em comento, à exceção

da Coordenação do PPGEtno, mesmo sendo acionada por meio da SA 04/2019, de 29/03/2019, e reiterada por e-mail, em 09/04/2019.

Adicionalmente, com base no processo mapeado de Ajuda de Custo PROAP/CAPES, constante do Anexo III deste Relatório, foi solicitado à PRPPG que apresentasse os riscos associados ao principal objetivo desse processo, assim como os fatores de risco e os controles internos adotados para mitigar os riscos identificados. Em resposta ao item 2 da SA 53/2018, de 13/12/2018, a PRPPG apresentou as informações constantes do quadro 4 adiante.

**Quadro 4 – Nome do Processo: Ajuda de Custo**

<b>OBJETIVO DO PROCESSO</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS</b>	<b>FATOR (ES) DE RISCO(S)</b>	<b>CONTROLE(S) ESTABELECIDO(S)</b>
<i>Financiar as atividades dos cursos de pós-graduação, proporcionando melhores condições para a formação de recursos humanos.</i>	<i>Uso indevido de recurso PROAP</i>	<i>Falta de conhecimento dos(as) coordenadores(as) das normas de utilização do recurso PROAP CAPES</i>	<i>Orientação a(o)s coordenadores para o uso do recurso</i>  <i>Análise das solicitações pelo Setor Financeiro da PRPPG</i>
	<i>Devolução à CAPES dos recursos PROAP não utilizados</i>	<i>Perda de prazo para uso dos recursos</i>	<i>Acompanhamento dos prazos de utilização dos recursos pelo Setor Financeiro da PRPPG</i>
		<i>Falha no encaminhamento do processo</i>	<i>Conferência dos processos pelo Setor Financeiro da PRPPG</i>

Fonte: Memo. nº 03/2019-PRPPG, de 18/01/2019.

## **ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE**

### Sobre a existência de normas legais

Inicialmente, é oportuno registrar que a Portaria nº 156/2014-CAPES, mencionada pela gestão da PRPPG e também pela Coordenação do PPGMV, refere-se ao Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP, e se destina a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, mantidos por instituições públicas brasileiras.

O texto da citada Portaria tem natureza genérica e carece de regulamentação interna para a aplicação adequada dos recursos do PROAP/CAPES. Sendo necessário, portanto, o estabelecimento

de procedimentos disciplinares que prevejam, por exemplo, os critérios para concessão do benefício, a definição dos valores, os prazos para utilização dos recursos, as orientações para a apropriada prestação de contas, dentre outros.

As fragilidades encontradas na utilização desses recursos na UFRPE, mais adiante relatadas, reforçam esse entendimento, restando clara a pertinência da criação de regulamento geral, por parte da gestão da PRPPG, de forma a estabelecer diretrizes que norteiem os PPGs na elaboração de seus próprios regulamentos internos, para a correta execução dos recursos solicitados.

É oportuno registrar, também, que figura, dentre os riscos identificados pela própria PRPPG na utilização da ajuda de custo dos recursos em comento, “o uso indevido de recursos PROAP”, tendo a “orientação aos coordenadores” como um dos controles estabelecidos por essa Pró-Reitoria para a mitigação dos riscos.

No entanto, observou-se que a citada medida não tem sido suficiente no combate às fragilidades/irregularidades identificadas por esta AUDIN, conforme mencionadas mais à frente. Tal situação reforça, mais uma vez, a necessidade de criação de norma regulamentadora que estabeleça critérios gerais para a aplicação dos recursos PROAP/CAPES, em complemento à Portaria 156/2014-CAPES.

A título de exemplo de regulamento geral para a utilização dos recursos PROAP/CAPES, sugerimos consultar o da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, disponível em [http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/MESTRADO-DOCTORADO-ENTOMOLOGIA/Regulamento%20PROAP%20CAPES%20com%20altera%C3%A7%C3%B5es%20\(aprovado%20C%C3%A2mara\).pdf](http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/MESTRADO-DOCTORADO-ENTOMOLOGIA/Regulamento%20PROAP%20CAPES%20com%20altera%C3%A7%C3%B5es%20(aprovado%20C%C3%A2mara).pdf), o qual pode ser adotado como referência para o caso de elaboração de regulamentação semelhante.

#### Sobre os critérios para a concessão do benefício e definição dos valores

Acerca desses assuntos, observa-se que os Programas consultados já têm critérios predefinidos, todavia, carecem de ser institucionalizados, uma vez que não estão previstos em normativos internos.

#### Sobre a prestação de contas (documentação comprobatória das despesas pagas)

Primeiramente, vale ressaltar o que preceitua a Constituição Federal acerca desse tema: “*Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que,*

*em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária” (Parágrafo único do Art. 70 da CF/1988).*

No tocante ao tópico em discussão, constatou-se divergência de entendimento com relação ao setor responsável pela prestação de contas, conforme se pode observar, por exemplo, na manifestação da PRPPG em comparação com a do PPGMV.

Sobre o assunto, trazemos à tona o que dispõe a Portaria 156/2014-CAPES: *“Art. 2º A instituição participante do PROAP deverá: (...) VI - coordenar a execução, o acompanhamento orçamentário e financeiro e a fiscalização do PROAP, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), ou órgão equivalente de gestão da pós-graduação stricto sensu, que se responsabilizará pela interlocução com a CAPES; (...) X - **efetuar, de acordo com a legislação vigente e quando couber, a prestação de contas e apresentar os relatórios de cumprimento de objeto, conforme modelos disponibilizados na página eletrônica da CAPES**”.* (grifo nosso).

E mais: *“Art. 6º Deverá ser verificado junto às unidades responsáveis pela execução financeira e contábil da instituição o enquadramento dos elementos de despesa nas atividades financeiras descritas no art. 7º, bem como os procedimentos e a documentação comprobatória das despesas pagas na forma deste regulamento, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual Técnico de Orçamento (MTO) vigentes no respectivo exercício, as normas vinculantes e as alterações posteriores emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF)”.* (grifo nosso).

Pelo exposto, depreende-se que cabe ao Setor Financeiro da PRPPG a verificação da prestação de contas da documentação comprobatória das despesas pagas, as quais devem ser providenciadas pelos PPGs, e entregues à PRPPG quando solicitadas; sendo necessário para isto, que a Coordenação de cada PPG mantenha arquivo atualizado com informações administrativas individuais dos beneficiários desse auxílio, permanentemente disponível para a PRPPG e para a CAPES.

Ainda sobre o tema, esclarecemos que a presente auditoria solicitou a documentação comprobatória dos auxílios concedidos objetivando a verificação da existência do processo de prestação de contas (Portaria 156/2014-CAPES). No entanto, não foi objeto de nossa apreciação, nesse momento, a análise detalhada da documentação enviada, que poderá ser objeto de verificações em futuras auditorias.

Não obstante, em um breve exame dos documentos comprobatórios, apresentados pelos PPGs, foram identificadas algumas fragilidades/irregularidades, que afrontam as normas contábeis e financeiras da Administração Pública, particularmente a Lei 4.320/1964, as quais poderiam ser evitadas ou mitigadas caso houvesse regulamentos internos e um efetivo acompanhamento das despesas, a saber: a) não comprovação das despesas pagas; b) realização de despesas sem prévio empenho; c) despesas realizadas em data anterior à disponibilização dos recursos financeiros; d) documento de "pedido de compras", ao invés de nota fiscal, considerando se referir a fornecedores portadores de CNPJ; dentre outras vulnerabilidades que caracterizam a ausência de controles internos.

#### Sobre a existência de normativos/regulamentos internos

Conforme mencionado pelos gestores consultados, não há normativos internos que tragam orientações formalizadas sobre a aplicação dos recursos PROAP/CAPES, embora tenham sido mencionados pelos PPGs os critérios até então adotados.

É prudente salientar a importância de se institucionalizar os procedimentos já utilizados, tendo em vista o risco de descontinuidade das medidas em prática devido à falta de normativos internos que regulamentem, pelo menos, os critérios para concessão do benefício, a definição dos valores, os prazos para utilização dos recursos, as orientações para a apropriada prestação de contas etc, como já mencionado anteriormente no presente Relatório.

Por oportuno, registra-se que a definição de políticas e normas dá suporte às atividades de controles internos da gestão, na medida em que proporcionam a verificação de sua conformidade com as ações executadas. Ressalta-se, também, que para gerenciar riscos é necessário implantar controles internos, de forma a contribuir para a mitigação dos riscos identificados e para o alcance dos objetivos institucionais.

Por fim, em atenção ao pedido da Coordenação do PPGF, que solicitou o pronunciamento da AUDIN sobre o esboço das Normas de Gestão de Recursos Financeiros do PPGF, esclarecemos o contido a seguir, que reforça o mesmo posicionamento desta Unidade de Auditoria Interna em resposta a requisições anteriores, de mesma natureza.

A solicitação feita pela Coordenação do Programa de Fitopatologia foi no sentido de que esta AUDIN emitisse pronunciamento sobre o esboço das normas para a gestão de recursos financeiros do PPGF, a fim de legitimar o modelo proposto e promover a padronização e organização de procedimentos internos do Programa de Pós-Graduação. Assim, o coordenador solicitou um posicionamento prévio dessa Auditoria acerca de algumas de suas atividades administrativas.

Nesse sentido, cabe esclarecer que a Auditoria Interna é a terceira linha de defesa da organização, pois a primeira cabe ao próprio setor/unidade que realiza o trabalho, e a segunda compete aos demais envolvidos no processo (IN CGU/MPOG 01/2016).

Nesse contexto, incumbe à Auditoria Interna avaliar os controles internos implantados pelos gestores: se estão adequados ao alcance dos objetivos estratégicos, se há diretrizes para a gestão de riscos, se os servidores foram capacitados e se o risco foi contornado. Essa avaliação é materializada por meio dos relatórios de auditoria e pelo monitoramento de suas recomendações.

Quanto ao serviço de consultoria, o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal – Controladoria Geral da União (CGU), em sua página nº 17, orienta que:

*"Os trabalhos de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, e sua natureza e seu alcance, acordados previamente."*

Desse modo, o principal papel da Auditoria Interna é a avaliação sistemática da governança, da gestão de riscos e dos controles internos, por intermédio de um planejamento anual das suas atividades consolidadas por meio do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

No caso em tela, o Tribunal de Contas da União (TCU) se posiciona por meio do seu Acórdão nº 2622/2015-TCU-Plenário:

*"205. Relevante lembrar que as atividades de controle, conforme já foi mencionado no item 0 deste relatório, são de responsabilidade dos donos dos processos de negócio, não sendo, portanto, atividades da unidade de auditoria interna, a qual tem como um de seus objetivos avaliar a eficácia dos controles internos implantados pelos gestores."*

Dito de outra forma, registra-se, por oportuno, que a emissão de pareceres em processos constitui-se em um dos tipos de atividade de controle e que as atividades de controle são de responsabilidade dos gestores, não devendo ser realizadas por auditores internos por trazer-lhes perda de independência na atividade de auditoria.

Entendemos que, no caso concreto, o coordenador (na condição de gestor do PPGF) está buscando melhores práticas para as atividades administrativas. No entanto, julgamos que nessa fase de ações administrativas não cabe posicionamento dessa Unidade de Auditoria Interna, pois tais atos (atividades de controle) poderão ser objeto de trabalhos futuros de auditoria, e que qualquer legitimação (aprovação) agora, poderá levar a contradições em possíveis achados de Auditoria em trabalhos posteriores.

Portanto, seguimos a orientação do TCU em não nos posicionar "previamente" acerca da implementação de procedimentos administrativos do PPGF.

### **RECOMENDAÇÃO 01**

Que a PRPPG adote as medidas necessárias para a criação de norma regulamentadora estabelecendo critérios gerais para a aplicação dos recursos PROAP/CAPES, em complemento à Portaria 156/2014-CAPES.

### **RECOMENDAÇÃO 02**

Que a PRPPG, com base nos critérios pré-estabelecidos em regulamento geral de sua autoria, solicite aos coordenadores dos PPGs a elaboração de regulamentos internos para a adequada utilização dos recursos PROAP/CAPES, com o devido monitoramento das providências adotadas.

### **BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)**

- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Maior eficiência operacional e financeira;
- Indução do aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública;
- Melhoria da gestão do auxílio financeiro (ajuda de custo);
- Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público.

#### **3.2.3.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS**

##### **Risco(s) identificado(s)**

- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública;
- Comprometimento do Princípio da Transparência;
- Comprometimento dos controles internos;
- Favorecimento indevido;
- Desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

##### **Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto**

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Médio**

Nível de Risco = **Alto**

## CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

### RECOMENDAÇÃO 03

Que a PRPPG, oriente os coordenadores dos PPGs a manterem sob sua guarda a documentação comprobatória das despesas realizadas por quaisquer beneficiários dos recursos PROAP/CAPES, para eventual solicitação desses documentos quando do exame da prestação de contas.

### BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Expectativa de controle;
- Aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública;
- Maior eficiência operacional e financeira;
- Garantia da transparência nos controles administrativos;
- Melhoria da gestão dos auxílios concedidos.

### 3.2.3.2 AVALIAÇÃO DE RISCOS

#### Risco(s) identificado(s)

- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública;
- Monitoramento deficiente da aplicação dos recursos;
- Comprometimento do Princípio da Transparência;
- Comprometimento dos controles internos;
- Desperdício de recursos públicos.

#### Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = Alto

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = Médio

Nível de Risco = Alto

## CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

### RECOMENDAÇÃO 04

Que a PRPPG, por meio do Setor Financeiro dessa Pró-Reitoria, solicite às Coordenações dos PPGs, por amostragem, a documentação comprobatória das despesas pagas com os recursos PROAP/CAPES, e adote em suas rotinas administrativas a verificação da existência de adequada prestação de contas.

### BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Maior controle do gasto público;
- Aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública;
- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Maior eficiência operacional e financeira;
- Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade no pagamento da ajuda de custo;
- Melhoria da gestão dos auxílios concedidos;
- Prevenção de desperdícios.

### 3.2.3.3 AVALIAÇÃO DE RISCOS

#### Risco(s) identificado(s)

- Desperdício de recursos públicos;
- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública;
- Desvios de finalidade pelo uso indevido dos recursos;
- Comprometimento do Princípio da Transparência;

- Potencial prejuízo ao erário devido à falta de controle no monitoramento dos recursos concedidos;
- Comprometimento dos controles internos.

**Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto**

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = Alto

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = Alto

Nível de Risco = Alto

**CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO**

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

**3.2.4 CONSTATAÇÃO 04**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Inexistência de processos de trabalho previamente mapeados e que contemplem todas as fases e os envolvidos na concessão de bolsas e ajuda de custo dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

Não foram identificados/disponibilizados documentos formalizados que registrassem previamente os mapas dos processos de trabalho de bolsas (CAPES e CNPq) e ajuda de custo (PROAP/CAPES) dos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e que contemplassem todos os envolvidos e, também, as fases de concessão, autorização e pagamento. Igualmente, não foram observados registros de mapeamento desses processos no site institucional da PRPPG, nem tampouco nas páginas dos PPGs.

## **CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO**

- Referencial Básico de Governança - TCU/2014;
- Acórdão 2497/2018 - TCU - Plenário;
- Princípios da transparência e da publicidade (CF, art. 37 e LRF);
- Princípio da eficiência (CF, art. 37).

## **EVIDÊNCIA(S)**

Respostas da gestora (Item 1 do Memorando nº 134/2018-PRPPG/UFRPE, de 28/08/2018 e item 2, letra “e” do Memorando nº 156/2018-PRPPG/UFRPE, de 24/09/2018) e site institucional da PRPPG e dos PPGs.

## **CAUSA(S)**

- Falta de procedimentos documentados em processos de trabalho mapeados;
- Inobservância de melhores práticas administrativas.

## **EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)**

- Processos, comunicação e fluxos de informações não claramente definidos;
- Gargalos não previstos;
- Pouca objetividade na divisão de tarefas entre os colaboradores;
- Comprometimento da transparência de atos administrativos;
- Ausência de padronização nos processos de trabalho.

## **MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)**

Em atenção às solicitações desta AUDIN para fornecimento de mapeamentos dos processos de bolsas (CAPES e CNPq) e ajuda de custo (PROAP/CAPES) dos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, foram apresentadas as seguintes informações (Item 1 do Memorando nº 134/2018-PRPPG/UFRPE, de 28/08/2018, em atendimento à SA 34/2018, de 10/08/2018 e item 2, letra “e” do Memorando nº 156/2018-PRPPG/UFRPE, de 24/09/2018, em atendimento à SA 38/2018, de 27/08/2018):

✓ *Bolsas Demanda Social/CAPES (Mestrado e Doutorado)*

*Anualmente a CAPES encaminha à PRPPG o demonstrativo do número de bolsas (Mestrado e Doutorado) concedidas a cada Programa de Pós-graduação Stricto Sensu (PPG) da UFRPE. Em seguida, cada PPG, após realizar avaliação dos alunos que podem receber a referida bolsa, de acordo com o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL da CAPES (Portaria No 76/2010, de 14 de abril de 2010), encaminha à PRPPG um Formulário de Cadastramento de*

*Bolsista (CAPES) assinado pelo(a) coordenador(a) e pelo(a) discente, com os dados de cada aluno(a) que foi selecionado(a) pela Comissão de Bolsas do PPG.*

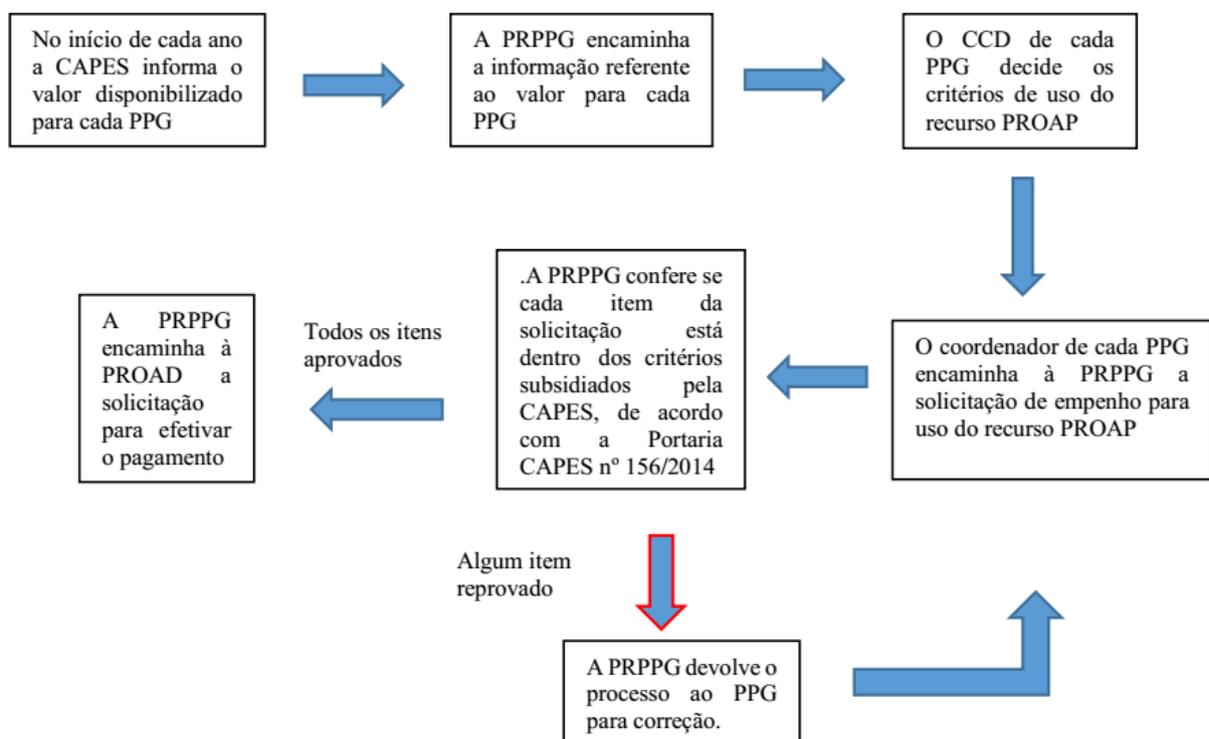
*Após recebimento do Formulário assinado pelo coordenador do PPG, a PRPPG realiza o cadastramento do(a) discente no SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONCESSÕES da CAPES ([www.sac.capes.gov.br](http://www.sac.capes.gov.br)), onde são informados os dados bancários no qual o discente deseja receber a bolsa de estudo. Finalizado o processo de cadastramento, a PRPPG chancela no sistema SAC/CAPES o pagamento de cada discente selecionado(a) pelo PPG.*

*O pagamento a cada discente, referente à bolsa de mestrado ou doutorado, é realizado pela CAPES, diretamente na conta corrente do(a) discente.*

✓ *Bolsas CNPq (Mestrado e Doutorado)*

*Há alguns anos o CNPq realiza a concessão de cotas de bolsas de Pós-graduação (Mestrado e Doutorado) a alguns PPG da UFRPE. Todo processo de seleção dos(a) alunos(as) que irão ser contemplados com as referidas bolsas, assim como de implementação das bolsas no sistema do CNPq, fica sob a responsabilidade do(a) coordenador(a) do PPG.*

Com relação ao mapeamento do Processo de Ajuda de Custo, o qual corresponde ao auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas (rubrica 339018.04), a gestora apresentou o fluxograma a seguir:



## **ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE**

As informações disponibilizadas pela PRPPG fornecem dados relevantes sobre os processos de trabalho das bolsas (CAPES e CNPq) e da ajuda de custo (PROAP/CAPES), entretanto não apresentam todos os atores envolvidos, conforme estudos realizados em documentos institucionais (Ex: Resolução nº 047-CEPE/UFRPE, Portaria nº 76/2010-CAPES, Resolução Normativa – RN nº 017/2016-CNPq e Portaria nº 156/2014-CAPES).

Adicionalmente, é importante salientar que todas as etapas do processo de trabalho estejam bem definidas e documentadas, preferencialmente em formato de fluxograma, de forma clara e simples, detalhando como a unidade está operando, representando cada passo de operação dessa unidade em termos de entradas, saídas e ações.

Diante do constatado, e objetivando incentivar melhores práticas administrativas, esta AUDIN elaborou o mapeamento dos seguintes Processos, referentes a Mestrado e Doutorado: BOLSA DE ESTUDO DEMANDA SOCIAL – CAPES/DS, BOLSA CNPq e AJUDA DE CUSTO – PROAP/CAPES, produzidos com base nas informações apresentadas pela gestão da PRPPG e também nos documentos examinados (Resolução nº 047-CEPE/UFRPE, Portaria nº 76/2010-CAPES, Resolução Normativa – RN nº 017/2016-CNPq e Portaria nº 156/2014-CAPES), os quais se encontram nos **Anexos I, II e III** do presente Relatório.

Também é recomendável que os processos mapeados sejam disponibilizados para consultas, de forma a trazer melhorias na comunicação entre as partes interessadas e os setores envolvidos.

Por fim, é oportuno alertar que a ausência de mapeamento de processos pode provocar deficiências na política de gerenciamento de riscos, e em consequência, comprometer o alcance dos objetivos institucionais.

### **RECOMENDAÇÃO 01**

Que a PRPPG, em conjunto com os coordenadores dos PPGs, implantem os modelos de mapeamentos de processos de trabalho (constantes dos Anexos I, II e III deste Relatório) ou adotem outros modelos devidamente pautados em melhores práticas administrativas, de forma a darem ciência às partes interessadas dos processos de trabalho e dos fluxos de informação e de decisão.

### **BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)**

- Garantia da transparência no fluxo administrativo;
- Melhoria do diálogo com os setores e público interessado;
- Identificação de gargalos;

- Padronização dos processos de trabalho;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados.

### 3.2.4.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

#### Risco(s) identificado(s)

- Comprometimento do Princípio da Transparência;
- Comprometimento dos objetivos institucionais;
- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública.

**Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto**

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = Médio

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = Médio

Nível de Risco = Médio

#### CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

## 4. CONCLUSÃO

As análises efetuadas no presente Relatório aplicam-se exclusivamente aos elementos investigados por esta auditoria nos exames das atividades da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, particularmente no que se refere aos processos de concessão e pagamento de bolsas e ajuda de custo das atividades acadêmicas e de pesquisas dos Programas de Mestrado e Doutorado, sob a ótica da governança, dos controles internos e da gestão de riscos.

Como resultado dos trabalhos, foram registradas 4 (quatro) constatações e formuladas 8 (oito) recomendações, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, as quais submetemos à apreciação da Administração Superior e ao Conselho Universitário desta IFES.

Esclarecemos que as evidências, que serviram de base para as constatações e recomendações registradas no presente Relatório, encontram-se nos Papeis de Trabalho (PT) do auditor e estão arquivadas na Unidade de Auditoria Interna (AUDIN) para eventuais consultas, bem como à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Poder Executivo Federal.

Nesta oportunidade, adianta-se que as recomendações ora formuladas, ainda que não vinculem os gestores quanto à implementação das ações propostas, visam aprimorar os processos analisados, contribuindo, assim, para uma maior eficácia e fortalecimento da gestão pública.

Por fim, objetivando sintetizar os trabalhos ora apresentados, segue adiante quadro resumo das constatações da presente auditoria, incluindo os benefícios estimados pela implementação do recomendado e o nível de risco de cada achado, para que o Conselho Universitário tome ciência e encaminhe para as devidas providências junto aos setores envolvidos.

**Quadro 5 – Síntese dos achados de auditoria**

CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	BENEFÍCIOS ESTIMADOS	NÍVEL DO RISCO
<b>CONSTATAÇÃO – 01</b> Pagamento de bolsas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) além das cotas concedidas por órgãos de fomento, sem previsão de normas regulamentadoras da UFRPE para assumir tais despesas.	<b>RECOMENDAÇÃO 01</b> Que a PRPPG adote as medidas necessárias para a criação de norma regulamentadora, estabelecendo as hipóteses previstas para o pagamento de bolsas de Mestrado e Doutorado, com recursos orçamentários e financeiros da PRPPG/UFRPE.	- Correção de impropriedades ou irregularidades; - Maior eficiência operacional e financeira; - Indução do aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública; - Melhoria da gestão de bolsas; - Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público.	ALTO
<b>CONSTATAÇÃO – 02</b> Pagamento indevido de bolsa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> .	<b>RECOMENDAÇÃO 01</b> Que a PRPPG, com o apoio da Coordenação do PPGMV, acompanhe o recolhimento dos valores recebidos indevidamente por discente de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> .	- Ressarcimento aos cofres públicos da quantia de R\$ 18.000,00; - Correção de impropriedades ou irregularidades.	ALTO
	<b>RECOMENDAÇÃO 02</b> Que a PRPPG, oriente os coordenadores dos PPGs a atualizarem a “declaração de não acumulação de bolsa e vínculo empregatício” ou documento equivalente, no ato da renovação de matrícula dos discentes.	- Expectativa de controle; - Correção de impropriedades ou irregularidades; - Maior eficiência operacional e financeira; - Aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública.	MÉDIO

CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	BENEFÍCIOS ESTIMADOS	NÍVEL DO RISCO
<b>CONSTATAÇÃO – 03</b> Fragilidades nos controles internos da gestão do auxílio financeiro (ajuda de custo) concedido com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP/CAPES.	<b>RECOMENDAÇÃO 01</b> Que a PRPPG adote as medidas necessárias para a criação de norma regulamentadora estabelecendo critérios gerais para a aplicação dos recursos PROAP/CAPES, em complemento à Portaria 156/2014-CAPES.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Correção de impropriedades ou irregularidades;</li> <li>- Maior eficiência operacional e financeira;</li> <li>- Indução do aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública;</li> </ul>	ALTO
	<b>RECOMENDAÇÃO 02</b> Que a PRPPG, com base nos critérios pré-estabelecidos em regulamento geral de sua autoria, solicite aos coordenadores dos PPGs a elaboração de regulamentos internos para a adequada utilização dos recursos PROAP/CAPES.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Melhoria da gestão do auxílio financeiro (ajuda de custo);</li> <li>- Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público.</li> </ul>	
	<b>RECOMENDAÇÃO 03</b> Que a PRPPG, oriente os coordenadores dos PPGs a manterem sob sua guarda a documentação comprobatória das despesas realizadas por quaisquer beneficiários dos recursos PROAP/CAPES, para eventual solicitação desses documentos quando do exame da prestação de contas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Expectativa de controle;</li> <li>- Aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública;</li> <li>- Maior eficiência operacional e financeira;</li> <li>- Garantia da transparência nos controles administrativos;</li> <li>- Melhoria da gestão dos auxílios concedidos.</li> </ul>	ALTO
	<b>RECOMENDAÇÃO 04</b> Que a PRPPG, por meio do Setor Financeiro dessa Pró-Reitoria, solicite às Coordenações dos PPGs, por amostragem, a documentação comprobatória das despesas pagas com os recursos PROAP/CAPES, e adote em suas rotinas administrativas a verificação da existência de adequada prestação de contas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Maior controle do gasto público;</li> <li>- Aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública;</li> <li>- Correção de impropriedades ou irregularidades;</li> <li>- Maior eficiência operacional e financeira;</li> <li>- Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade no pagamento da ajuda de custo;</li> <li>- Melhoria da gestão dos auxílios concedidos;</li> <li>- Prevenção de desperdícios.</li> </ul>	ALTO
<b>CONSTATAÇÃO – 04</b> Inexistência de processos de trabalho previamente mapeados e que contemplem todas as fases e os envolvidos na concessão de bolsas e ajuda de custo dos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> .	<b>RECOMENDAÇÃO 01</b> Que a PRPPG, em conjunto com os coordenadores dos PPG, implantem os modelos de mapeamentos de processos de trabalho (constantes dos Anexos I, II e III deste Relatório) <u>ou</u> adotem outros modelos devidamente pautados em melhores práticas administrativas, de forma a darem ciência às partes interessadas dos processos de trabalho e dos fluxos de informação e de decisão.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia da transparência no fluxo administrativo;</li> <li>- Melhoria do diálogo com os setores e público interessado;</li> <li>- Identificação de gargalos;</li> <li>- Padronização dos processos de trabalho;</li> <li>- Melhoria da qualidade dos serviços prestados.</li> </ul>	MÉDIO

Fonte: Relatório de Auditoria 03/2019.

**Recife, 03 de maio de 2019.**

---

**Jane Nóbrega Farina**

Administradora – Mat. SIAPE: 0383273

**De acordo e revisado:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Clayton de Mendonça Julião**

Auditor Titular da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE, em exercício.

Mat. SIAPE: 1762290